



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

"Lei nº 182"

de 10 julho de 1975

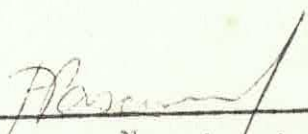
Autoriza a Permuta de Terreno.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Dr. José Francisco Miranda Fontana uma área de 1126 metros / na quadra 35, como indenização por equivalente área de sua propriedade para abertura de ruas.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 10 de julho de 1975.


Francisco Augusto do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL